

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 024/2024

O Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC, pessoa jurídica de direito privado¹, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, por meio de seu Diretor Presidente, que ao final subscreve, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado o qual será regido pelas normas estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital será conduzido pelo setor de Seleções do Instituto Centec, em estrita observância aos princípios da publicidade, objetividade e impessoalidade, bem como pelas diretrizes dispostas em seu Regulamento de Pessoal.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a realização de processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reserva destinado às funções de Analista, Assistente Administrativo, Motorista, Laçador e Auxiliar de Serviços Gerais para atuação, em face das demandas inerentes à Secretaria de Proteção Animal (SEPA) no município de Fortaleza/CE, desempenhadas pelo Centec.

3. DO PERFIL E DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1. Os requisitos para contratação e o perfil desejado para ocupação do cargo objeto precípua deste Edital, encontram-se detalhados no Anexo II.

3.2. Será considerado(a) elegível ao cargo o(a) candidato(a) que atender aos seguintes requisitos:

3.2.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a), e, maior de 18 anos.

3.2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais, e, **se do sexo masculino**, incluir as obrigações militares.

3.2.3. Não ter sentença judicial transitada em julgado na esfera criminal.

3.2.4. Não ter sido demitido do Instituto CENTEC **por justa causa**, a qualquer tempo.

3.2.5. Satisfazer as exigências para aprovação constantes neste edital.

3.2.6. Não ter sido demitido(a) do Instituto Centec **sem justa causa nos últimos 90 (noventa) dias** anteriores à realização do presente certame.

3.2.7. Não ter celebrado contrato de experiência com o Instituto CENTEC nos últimos 06 (seis) meses anteriores à realização deste certame.

3.2.8. Não conservar contrato de trabalho vigente com o Instituto CENTEC.

4. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

4.1. O Contrato de Trabalho reger-se-á pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sujeitando-se às normas do Estatuto da Instituição, seu Regimento Interno e suas Normas de Gestão de Pessoal.

4.1.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) assinarão Contrato de Trabalho, com avaliação de desempenho profissional durante o período de experiência, de até 90 dias.

4.1.3. O contrato de trabalho será celebrado por prazo indeterminado, consoante exposto no

¹ O Instituto CENTEC, por ser pessoa jurídica de direito privado, não integrante da Administração Pública, não realiza concurso público.

Art. 443² da CLT.

4.2. Das vagas:

<i>Cargo/função</i>	Vagas Cadastro de Reserva	Nº de vagas de ampla concorrência Cadastro de Reserva	Nº de Vaga PCD para Cadastro de Reserva
Analista	4	12	01
Assistente Administrativo	3		
Motorista	3		
Auxiliar de Serviços Gerais	2		
Laçador	1		
Total das vagas	13		

4.3 Da jornada de trabalho:

4.3.1. A jornada de trabalho para Analista, Assistente Administrativo, Motorista, Auxiliar de Serviços Gerais e Laçador será de 40h semanais.

4.4. Da remuneração:

4.4.1. A remuneração para Analista, Assistente Administrativo, Motorista, Laçador e Auxiliar de Serviços Gerais será, inicialmente, conforme tabela abaixo:

Cargo/função	Escolaridade	Valor R\$
Analista	Ensino Superior completo	R\$ 5.317,39
Assistente Administrativo	Ensino Médio completo	R\$ 2.439,89
Motorista	Ensino Médio completo e Experiência	R\$ 2.203,85
Laçador	Ensino Fundamental e Experiência	R\$ 1.950,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental completo	R\$1.586,83

4.4.2. Para fins deste edital de seleção, entende-se como Graduação, o **título obtido** em cursos de nível superior (licenciaturas, tecnológicos ou bacharelados) em Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC e/ou pelos Conselhos Estaduais de Educação.

4.4.3. Entende-se por Ensino Fundamental a segunda etapa da Educação Básica escolar, cursado em escolas públicas e ou privadas cuja comprovação dar-se-á por meio de histórico acompanhado do respectivo diploma e ou certificado de conclusão do curso.

4.4.4. Entende-se como Ensino Médio Técnico, aqueles ministrados em Escolas Técnicas Autorizadas pelo Ministério da Educação - MEC e/ou Conselhos Estaduais de Educação, cujos cursos técnicos são baseados nos catálogos de cursos do Ministério da Educação - MEC e possuem, no mínimo, 800 (oitocentas) horas.

4.4.4.1. Ensino Médio Regular cursado em escolas públicas e/ou privadas cuja comprovação dar-se-á por meio de histórico acompanhado do respectivo diploma e/ou certificado de conclusão do curso.

4.4.5. Entende-se como Pós-graduação, os cursos de pós-graduação *Lato-sensu*, realizados por Instituições de Ensino Superior - IES, autorizadas pelo Ministério da Educação - MEC,

² Art. 443. O contrato individual de trabalho poderá ser acordado tácita ou expressamente, verbalmente ou por escrito, por prazo determinado ou indeterminado, ou para prestação de trabalho intermitente. (Redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017)

cuja carga horária mínima seja de 360 horas, ou os cursos de pós-graduação *Stricto-sensu* autorizados pela CAPES.

4.4.6. Não pontuarão cursos de Pós-graduação em andamento, somente se concluídos, mediante apresentação de Certificado e/ou declaração de conclusão expedida pela Instituições de Ensino Superior - IES, autorizadas pelo Ministério da Educação - MEC.

5. REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

5.1. Grau de instrução/Conhecimentos: conforme Anexo II.

5.2. Experiência: conforme Anexo III e/ou Anexo IV.

6. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

6.1. **Analista:** Responsável por analisar controles e métodos, desenvolvendo relatórios e participando de planejamentos, embasando decisões estratégicas para a consecução das atividades inerentes ao cargo.

6.2. **Assistente Administrativo:** Prestar suporte nas funções operacionais da instituição, bem como organização e emissão de documentos, atendimento e o gerenciamento das rotinas administrativas.

6.3. **Motorista:** Transporte de pessoas, cargas, documentos ou produtos para destinos previamente estabelecidos, com segurança respeitando as Leis de trânsito.

6.4. **Laçador:** Fazer uso dos equipamentos e materiais necessários para captura e contenção de animais de pequeno, médio e grande porte, dentre outras atividades pertinentes ao cargo.

6.5. **Auxiliar de serviços gerais:** Atuar na limpeza, conservação e manutenção do espaço operacional, seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

7.1. Dentre os(as) candidatos(as) convocados(as), será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas às pessoas portadores(as) de deficiência compatível com o exercício da função com oferta de vagas, na forma do artigo 12 da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

7.1.1. Caso as vagas reservadas para pessoas portadoras de deficiência não sejam preenchidas, poderão ser ocupadas pelos(as) demais candidatos(as) participantes.

7.1.2. O(a) candidato(a) que se declarar portador(a) de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), notadamente no que se refere aos critérios de avaliação, sendo, porém, classificado(a) em lista específica.

7.1.3. No início das convocações será chamado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) com maior nota dentre as listas divulgadas.

7.1.4. O(a) candidato(a) que se declarar PCD deverá cumprir as mesmas exigências de formação dos demais candidatos(as), sendo, porém, classificado(a) em lista específica.

7.2. Para concorrer como PCD, o(a) candidato(a) deverá:

- a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- b) Encaminhar cópia simples do CPF e **cópia legível do laudo médico**, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme modelo disponibilizado (ANEXO V).

7.3 O(a) candidato(a) PCD deverá encaminhar cópia simples do CPF e **cópia legível do**

laudo médico referidos no item 7.2 letras "b", para o e-mail: selecao@centec.org.br, postado impreterivelmente até a data indicada no Calendário (ANEXO I).

7.3.1 O fornecimento da cópia legível do laudo médico e da cópia simples do CPF, via e-mail, é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). O Instituto CENTEC não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

7.4 A relação dos(as) candidatos(as) que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de PCD será divulgada no site do Instituto CENTEC, conforme data prevista no Calendário (ANEXO I).

7.5. A inobservância do disposto no item 7.2. acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos(as) em tal condição e, o não atendimento às condições especiais necessárias.

7.6. Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoas com deficiência, se classificados na 1ª etapa do processo seletivo (9.1.a), quando convocados(as), serão submetidos(as) à avaliação realizada por Equipe Multiprofissional (profissionais da área de saúde do Instituto CENTEC) que avaliará a compatibilidade da deficiência declarada com as atribuições do cargo a que concorre.

7.7. Os(as) candidatos(as) submetidos à avaliação constante no item 7.6 deverão comparecer munidos(as) de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

7.8. A não observância do disposto no item 7.7. deste edital, a reprovação quando da avaliação constante no item 7.6., ou o não comparecimento acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) em tais condições.

7.9. O(a) candidato(a) portador(a) de deficiência reprovado(a) na perícia médica por não ter sido considerado(a) deficiente, caso seja aprovado(a) no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação geral.

7.10. O(a) candidato(a) PCD reprovado(a) por perícia médica no decorrer do período de experiência em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/área/especialidade, será desligado(a) do Instituto CENTEC.

7.11. Os(as) candidatos(as) PCD aprovados(as) no presente processo seletivo terão seus nomes publicados em relação à parte, sendo convocados(as), quando da necessidade da instituição, dentro do limite do percentual de vagas reservadas.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão realizadas, no período de 06 a 09 de maio de 2024, exclusivamente, no Formulário disponível no *site* do Instituto CENTEC, endereço www.centec.org.br

8.2. Conforme especificado no calendário (ANEXO I), será publicada a lista de inscrições deferidas.

8.3. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais.

8.4. O(a) candidato(a) figura como único(a) responsável pelas informações prestadas no

momento da inscrição. O Instituto CENTEC não se responsabilizará por informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a), tampouco por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, erros durante o processo, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados.

8.5. Por ocasião da contratação, serão exigidos dos(as) candidatos(as) convocados(as) as cópias autenticadas ou com código de verificação dos documentos comprobatórios relativos à formação exigida para o cargo, bem como cópias simples dos demais documentos citados em seu *Curriculum*.

8.6. Por se tratar de uma contratação sob o regime da CLT, ao ser convocado(a), o(a) candidato(a) APROVADO(A) que não tiver o cadastro digital da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverá realizar, sob a pena de ter sua contratação obstada.

8.7. Não serão aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outro modo que não esteja citado no item 8.1. deste edital.

8.8. Não serão aceitos documentos entregues em horário, local ou de forma diferente dos previstos nestes subitens.

9. ESTRUTURA E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado em 2 (duas) etapas, na seguinte ordem:

a) 1ª etapa: de caráter eliminatório e classificatório, se dará através da Análise Curricular, com as devidas comprovações conforme descrito no ANEXO III para cargos de Ensino Superior ao passo que no ANEXO IV para cargos de Ensino Fundamental ou Médio Completo, ambos com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos.

b) 2ª etapa: de caráter classificatório, será constituída pela realização de entrevista, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.

1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR

9.2 Análise curricular: de caráter eliminatório e classificatório, se dará por meio da Análise Curricular, com as devidas comprovações conforme descrito no ANEXO III e ANEXO IV.

9.3 Todos(as) os(as) candidatos(as) participantes do Processo Seletivo, independentemente de possuírem as comprovações de experiência, deverão, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, encaminhar para o e-mail: selecao@centec.org.br o “**Quadro para Análise Curricular**” preenchido e **cópias legíveis do comprovante de escolaridade (frente e verso e**, dos demais documentos comprobatórios citados no ANEXO III e ANEXO IV, conforme orientações abaixo, constando no assunto do e-mail “PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 024/2024”:

a) Imprimir, preencher com a pontuação proposta para cada item, datar, assinar o quadro resumo de Formação/Titulação, constante no ANEXO III e ANEXO IV deste Edital, disponível no endereço www.centec.org.br;

b) O(a) candidato(a) que não possuir a comprovação da experiência indicado no quadro deverá atribuir a pontuação “zero”.

c) A pontuação proposta pelo(a) candidato(a) não necessariamente coincidirá com o total de pontos atribuídos pelo Setor de Seleções do Instituto CENTEC o qual validará de acordo com as comprovações apresentadas.

d) Após o preenchimento do “**Quadro para Análise Curricular**”, de forma legível, o candidato deverá enviar para o e-mail selecao@centec.org.br, juntamente com os comprovantes de escolaridade e dos demais documentos comprobatórios contidos no ANEXO III e ANEXO IV.

e) O(a) candidato(a) deverá enviar em um único e-mail **contendo toda a documentação descrita no item 9.3.**

9.4. A análise curricular constará da verificação de atendimento ou não dos requisitos do cargo/função, relativos ao grau de instrução e experiência profissional exigida, conforme descrito no ANEXO II deste Edital.

9.5. Somente os candidatos que atenderem, por intermédio de seus currículos e apresentação de documentação comprobatória, aos requisitos de grau de instrução e experiência profissional poderão pontuar nessa Etapa do Processo Seletivo Simplificado. Os demais serão eliminados do processo.

9.6. Os documentos comprobatórios constantes na alínea “d” do item 9.3, referente à experiência profissional, deverão ser apresentados de forma legível e conforme o seguinte:

9.6.1. Celetista:

a) CTPS (Carteira de Trabalhos e Previdência Social) das páginas onde constam a foto, dados pessoais, contratos de trabalho e suas alterações;

b) Termo emitido pela carteira de trabalho digital; ou

c) Termo de rescisão, com declaração legível da empresa onde trabalha ou trabalhou na qual devem constar, no mínimo: nome completo, CPF, função exercida e período trabalhado.

9.6.2. Prestador de serviços:

a) Contrato de Prestação de Serviços que, expressamente, especifiquem as atividades exercidas e o período da prestação (data de início e término do contrato)

9.6.2.1. Caso o Contrato de Prestação de Serviços não contenha as informações necessárias, deverá ser acompanhado de Declaração da Empresa/Contratante dos serviços que especifique no mínimo as atividades exercidas e o período da prestação (data de início e encerramento do contrato).

9.6.3. Servidor público:

a) Cópias dos Atos de Nomeação e Exoneração

9.6.3.1. Caso o(a) candidato(a) não disponha do Ato de Exoneração, o Ato de Nomeação deverá acompanhar Certidão/Declaração do órgão/empresa pública que, expressamente, especifiquem, nome completo, CPF, matrícula, cargo/função exercida e período (data de início e encerramento);

9.6.3.2. Servidor público cedido:

a) Termo de cessão acompanhada de certidão/declaração legível do órgão/empresa pública que, expressamente, especifiquem, nome completo, CPF, matrícula, cargo/função exercida e período (data de início e encerramento).

9.7. No somatório geral do tempo efetivamente comprovado para cada segmento de atuação profissional, atividades concomitantes **não são cumulativas.**

9.8. Os documentos comprobatórios constantes na alínea “d” do item 9.3. referentes à escolaridade deverão ser apresentados de forma legível e conforme o seguinte:

9.8.1 Cópia legível de Certificado de escolaridade (frente e verso).

9.9 Será considerado DESCLASSIFICADO(A) o(a) candidato(a) que não apresentar a comprovação de escolaridade necessária para ao cargo exigido no ANEXO II;

9.10. Para fins de comprovação da escolaridade, serão aceitos, ainda, Certidão/Declaração de Conclusão do Ensino Médio, com data de emissão de até um ano anterior ao início das inscrições.

9.11. Para fins de pontuação, considera-se “ano” os 06 MESES trabalhados, CONSECUTIVOS OU NÃO, DENTRO DO ESPAÇO DE 12 MESES.

9.12. Por ocasião da contratação, serão exigidos dos(as) candidatos(as) aprovados(as) as cópias autenticadas ou com código de verificação dos documentos comprobatórios relativos à formação exigida para o cargo, bem como cópias simples dos demais documentos citados em seus respectivos Currículos.

9.13. Os pontos atingidos pelo(a) candidato(a) na primeira etapa do Certame, serão somados aos pontos obtidos na segunda etapa.

9.14. O resultado da 1ª etapa, bem como a relação dos(as) candidatos(as) APTOS(AS) para a 2ª etapa do processo seletivo serão amplamente divulgados no site do Instituto CENTEC em www.centec.org.br na data prevista no calendário ANEXO I.

9.15. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo definido no ANEXO I deste Edital, correspondente ao dia estabelecido no cronograma da respectiva fase do processo seletivo simplificado, exclusivamente através do e-mail selecao@centec.org.br, com o assunto: “**Edital 024/2024 – Recurso**” e, no corpo do *e-mail* conter: nome completo, CPF e todos os dados da vaga para a qual se candidatou.

9.16. O(a) candidato(a) deverá enviar em um único *e-mail* contendo **todos os questionamentos a respeito da pontuação obtida**.

9.17. Os recursos interpostos pelos(as) candidatos(as) serão analisados e julgados pelo setor de Seleções do Instituto Centec, em conformidade com o disposto no item anterior deste Edital.

9.18. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao candidato (a) supostamente está incorreta.

9.19. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos postados fora do prazo e os que não estiverem em conformidade com o item 9.16.

9.20. A decisão dos recursos será encaminhada por intermédio do *e-mail* informado pelo(a) candidato(a).

9.21. Havendo modificação no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado em razão do julgamento dos recursos apresentados ao setor de Seleções do Instituto Centec, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

9.22. Serão considerados(as) aptos(as) para a 2ª etapa do processo seletivo somente os(a) candidatos(a) classificados entre o 1º e o 10º lugar.

2ª ETAPA – ENTREVISTA

9.23. Os(as) classificados(as) na Etapa I (Análise Curricular) participarão de uma entrevista a ser realizada em datas definidas pelo setor de Seleções do Instituto Centec.

9.24. A Etapa II será avaliada em uma escala de 00 (zero) a 40 (quarenta) pontos, auferidos em comum acordo pela equipe avaliadora, composta por profissionais da Psicologia e Serviço Social.

9.25. A Entrevista será conduzida pelo setor de Seleções do Instituto Centec, facultada a participação dos membros da unidade de lotação.

9.25.1. Nesta etapa, os(as) candidatos(as) serão avaliados(as) quanto à aptidão, autonomia, experiência e domínio das atribuições específicas do cargo e, ou função pleiteada.

9.26. As entrevistas poderão ser realizadas de forma presencial ou *online*, nas datas previstas no calendário (Anexo I) em local e horário a serem definidos, os quais serão informados previamente aos(as) candidatos(as) no *site* do Instituto CENTEC.

9.27. A entrevista terá duração máxima de até 20 (vinte) minutos, podendo terminar antes, caso atendidos os questionamentos propostos pela equipe avaliadora.

9.27.1. Na ocasião da entrevista, o(a) candidato(a) deverá se apresentar com antecedência, portando documento oficial de identificação com foto.

9.27.2 O(a) candidato(a) que não apresentar documento oficial de identificação com foto não poderá participar da entrevista e estará eliminado do processo.

8.27.1 O(a) candidato (a) que não comparecer ao local da entrevista, quando realizada presencialmente, ou não acessar o link, caso ocorra por meio remoto, estará automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo.

8.27.2 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, tampouco aplicação de entrevista fora da data ou local predeterminado.

9.27.3 Ao final da 2ª Etapa será divulgada a relação dos(as) candidatos(as) classificados(as), em ordem decrescente, que obtiverem a maior pontuação no somatório da 1ª e 2ª etapas deste certame, observados os critérios de desempate previstos neste Edital.

9.27.4. Os critérios de desempate a serem considerados, observarão a seguinte ordem:

- a) Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior pontuação na análise curricular conforme Cargo/função.
- c) Experiência profissional na área de candidatura;
- d) Possuir a maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição exige o conhecimento das presentes instruções e a aceitação total das condições da seleção estabelecidas neste edital, não podendo o(a) candidato(a) alegar o seu desconhecimento.

10.2. A inobservância, por parte do(a) candidato(a), de qualquer prazo estabelecido nas convocações será considerada, **em caráter irreversível, como desistência**, ensejando a **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

10.3. A inexatidão das informações apresentadas pelo(a) candidato(a), bem como a irregularidade na documentação exigida no presente edital, resultará na eliminação do(a) candidato(a).

10.4. No período referente ao Contrato de Experiência de 90 (noventa) dias, será observado o desempenho satisfatório de suas atividades, bem como a assiduidade, ficando sua contratação efetiva condicionada à comprovação de tais requisitos.

10.5. **Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações** relativas a este processo seletivo, à classificação ou à nota obtida pelo(a) candidato(a).

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo setor de Seleções do Instituto Centec.

10.7. O Processo Seletivo terá validade de um ano, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

10.8. Os(as) participantes serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

10.9. O(a) candidato (a) APROVADO(A) que for convocado(a) posteriormente para suprir vagas que surjam no período de validade deste processo seletivo (um ano a partir da publicação dos resultados) e que não tenham interesse na contratação, conforme necessidade da instituição, deverá manifestar por escrito ou através de *e-mail* sua renúncia à vaga, ficando eliminado do cadastro reserva a partir desta data.

10.10. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) por meio de contato mantido via telefone e/ou *e-mail* oriundo do Departamento de Recursos Humanos do Centec, respeitando a ordem de classificação deste edital.

Fortaleza, 06 de maio de 2024.

JOSE ACRISIO DE
SENA:16628306372

Assinado de forma digital por JOSE
ACRISIO DE SENA:16628306372
Dados: 2024.05.06 15:46:31 -03'00'

José Acrísio de Sena
Diretor Presidente do Instituto CENTEC

De acordo,

Marjory Bezerra
Coordenadora ASJUR/CENTEC
Mat. 06013 / OAB/CE 28.280

**ANEXO I - EDITAL Nº 024/2024
CALENDÁRIO**

Data	Evento
06/05/2024 a 09/05/2024	Inscrições no site do CENTEC (www.centec.org.br)
	Prazo para envio da documentação, conforme item 8.3, para o e-mail: selecao@centec.org.br
10/05/2024	Prazo final para postagem do Laudo Médico das PcD.
09/05/2024; 10/05/2024 e 13/05/2024	Análise da documentação <i>Quadro Resumo de Formação / Experiência Profissional</i> .
14/05/2024	Divulgação do Resultado da 1ª etapa na Web do Instituto CENTEC (www.centec.org.br)
14/05/2024 a 15/05/2024	Data para ingresso de recurso ao resultado da 1ª Etapa, através do selecao@centec.org.br
17/05/2024	Divulgação dos resultados da 1ª Etapa após recursos na Web do Instituto CENTEC (www.centec.org.br)
	Divulgação da lista dos(as) classificados(as) para a 2ª etapa – entrevista com local e horário.
20/05/2024 a 22/05/2024	Entrevistas com os(as) aprovados(as) na 1ª etapa.
24/05/2024	Publicação do Resultado final por ordem de classificação na Web do Instituto CENTEC (www.centec.org.br)

OBS.:

1. O calendário acima poderá sofrer alterações em função de necessidades do Instituto CENTEC;
2. Qualquer alteração do calendário será publicada no site do Instituto CENTEC.
3. O email deverá ser enviado com o seguinte título no assunto: “Seleção Simplificada do Edital 024/2024”.

ANEXO II - EDITAL Nº 024/2024
FORMAÇÃO EXIGIDA E REQUISITOS DESEJÁVEIS

Cargo/ Função	Área de Conhecimento/ Atuação	Formação		Requisitos desejáveis
Analista	Meio ambiente	Agronomia; Ciências Biológicas; Ecologia; Engenharia Ambiental; Engenharia Florestal; Engenharia de Energias Renováveis; Saneamento Ambiental;		Experiência mínima de 06 (seis) meses na área de formação.
	Administração	Direito, Economia, Arquitetura e Urbanismo, Planejamento Urbano e Regional, Demografia, Ciência da Informação, Museologia, Comunicação Social, Serviço Social, Desenho Industrial e Turismo		
	Tecnologia da Informação e Comunicação	Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Desenvolvimento Software, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Software ou Licenciatura em Informática.		
Assistente Administrativo	Administração	1. Ensino Médio Completo		Experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação
Motorista	Motorista	Categoria A e B	Ensino médio completo	
		Categoria D		
Laçador	Laçador	1. Ensino Fundamental Completo		
Auxiliar Serviços Gerais	Serviços Gerais			

ANEXO III – EDITAL 024/2024
Quadro para Análise Curricular
Nível Superior a ser preenchido pelo candidato

Critério	Pontos Máximos	Itens	Pontuação Obtida	CENTEC (Não preencher)
Escolaridade - (requisito OBRIGATÓRIO , com necessidade de COMPROVAÇÃO ³)	0	1. Graduação 2. Ensino Médio 3. Ensino Fundamental	-	-
Titulação. Pontuação conforme quadro à direita (NÃO CUMULATIVA), sendo considerado apenas o título que garante maior pontuação.	6	1. Especialização	2	
		2. Mestrado	4	
		3. Doutorado	6	
Experiência profissional na área de candidatura.	30	5 (cinco) pontos por cada ano completo ou fração superior a seis meses - Máximo de 30 (trinta) pontos		
Experiência profissional em áreas afins à candidatura, com comprovações.	24	2,5 (dois e meio) pontos por cada ano completo ou fração superior a seis meses - Máximo de 24(vinte e quatro) pontos		
Somatória Total	60			

OBSERVAÇÕES:

- 1 - As cópias dos documentos deverão ser apresentadas de forma legível, livre de rasuras.
- 2 - Para fins de pontuação, considera-se o ano os 06(seis) MESES trabalhados, CONSECUTIVOS OU NÃO, DENTRO DO ESPAÇO DE 12(doze) MESES.

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Fortaleza, ____/____/____

Assinatura do Candidato

³ A escolaridade deve ser comprovada de acordo com o cargo/função selecionado no formulário de inscrição.

ANEXO IV – EDITAL 024/2024

Quadro para Análise Curricular -

Nível Fundamental e/ou Médio a ser preenchido pelo candidato

Critério	Pontos Máximos	Itens	Pontuação Obtida*	CENTEC (Não preencher)
Escolaridade (requisito OBRIGATÓRIO , com necessidade de COMPROVAÇÃO ⁴)	0	1. Ensino Fundamental Completo 2. Ensino Médio Completo		
Experiência profissional na área de candidatura.	40	5 (cinco) pontos por cada ano completo ou fração superior a seis meses - Máximo de 40 (quarenta) pontos.		
Experiência profissional em áreas afins à candidatura, com comprovações.	20	2,5 (dois e meio) pontos por cada ano completo ou fração superior a seis meses - Máximo de 20 (vinte) pontos.		
Somatória Total	60			

OBSERVAÇÕES:

- 1 - As cópias dos documentos deverão ser apresentadas de forma legível, livre de rasuras.
- 2 - Para fins de pontuação, considera-se o ano os 06(seis) MESES trabalhados, CONSECUTIVOS OU NÃO, DENTRO DO ESPAÇO DE 12(doze) MESES.

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Fortaleza, ____/____/____

Assinatura do Candidato

⁴ A escolaridade deve ser comprovada de acordo com o cargo/função selecionado no formulário de inscrição.

ANEXO V – EDITAL 024/2024

**MODELO DE LAUDO - CANDIDATOS(AS) PCD
LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA**

Atesto que _____,
CPF _____, é pessoa com deficiência, conforme especificado nos
itens 1 a 8 abaixo, estando enquadrada nas definições do art. 2º, caput e §1º da Lei nº
13.146/2015 (Lei Estatuto da Pessoa com Deficiência - LBI), dos artigos 3º e 4º do Decreto
nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto nº 5.296/2004. do art. 1º, §§1º e 2º da Lei nº
12.764/2012, do art.1º da Lei nº 14.126/2021, da Instrução Normativa SIT/MTE nº
98/2012, à luz dos dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com
Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009.

1. () DEFICIÊNCIA FÍSICA:

- () Paraplegia () Paraparesia () Monoplegia () Monoparesia () Tetraplegia
() Tetraparesia () Triplegia () Tri paresia () Hemiplegia () Hemiparesia
() Paralisia cerebral () Ostomias () Amputação ou ausência de membro () Nanismo
() Membros com deformidades congênicas ou adquiridas
() Outras. Especificar⁵: _____

2. () DEFICIÊNCIA VISUAL: anexar exames oftalmológicos de acuidade visual (tabela
snellen) e/ou campimetria

- () Cegueira – Acuidade visual menor ou igual a 0,05 (20/400) no melhor olho, com a
melhor correção óptica.
() Baixa visão – Acuidade visual entre 0,3(20/60) e 0,05(20/400) no melhor olho, com a
melhor correção óptica.
() Somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60º
(especificar a soma dos graus).
() Visão Monocular – Lei nº 14.126/2021, Parecer CONJUR nº 444/2011 e Súmula nº 377
STJ. Cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção ótica é
igual ou menor que 0,05 (20/400) ou cegueira declarada por oftalmologista.

3. () DEFICIÊNCIA INTELECTUAL: anexar laudo psiquiátrico, psicológico ou de
profissional de saúde de nível

- superior, com atuação nessa deficiência.
() Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestações antes
dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas
(especificá-las), tais como: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, utilização
de recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

4. () DEFICIÊNCIA AUDITIVA: anexar audiometria.

- () Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis ou mais, aferida por
audiograma nas frequências de 500hz, 1000hz, 2000hz e 3000hz, calculada pela média
aritmética em cada um dos ouvidos, separadamente.

5. () DEFICIÊNCIA MENTAL (psicossocial): anexar laudo psiquiátrico, psicológico ou
de profissional de saúde de nível superior, com atuação nessa deficiência.

⁵Indicar segmentos corporais afetados e todas as restrições de movimentos existentes. Indicar o ângulo e o grau de
limitação articular dos segmentos corporais atingidos, o grau de redução de força e/ou da capacidade funcional,
tipo de marcha, nível da amputação, etc.

Esquizofrenia Transtorno do Espectro Autista-Lei nº 12.764/2012 Transtornos psicóticos

Outras: _____

Informar e descrever, detalhadamente, as limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, bem como informar se há outras doenças associadas, data de início das manifestações da doença e outras limitações na vida diária e social, inclusive para habilidades adaptativas.

6. DEFICIÊNCIA NA COMUNICAÇÃO (NATUREZA GRAVE): anexar laudo de otorrinolaringologista ou fonoaudiólogo, detalhando os impedimentos, respectivas gradações, e barreiras enfrentadas.

Gagueira – Graus III e IV Dislexia Grave Dislalia Grave

Outras (informar): _____

7. DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: assinalar também os campos relacionados a todas as deficiências observadas.

8. Descrever, detalhadamente, as alterações (impedimentos) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual, mental-psicossocial e na comunicação). Utilizar folhas adicionais, se necessário.

9. Relacionar os impedimentos dos itens 1 a 8, com as barreiras atitudinais, arquitetônicas, urbanísticas, tecnológicas, instrumentais, comunicacionais, de transporte,(etc) enfrentadas pela pessoa com deficiência, detalhando seus fatores psicológicos, pessoais (renda familiar, etc) e socioambientais (interações sociais, dificuldades de acesso à residência, escola, etc). Especificar também as limitações no desempenho de atividades da vida diária (e não para o trabalho) e restrições de participação social decorrentes dos impedimentos apresentados. Informar se necessita de apoios: órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, cuidador, etc.

10. ORIGEM DA DEFICIÊNCIA:

Congênita Acidente/Doença do Trabalho Doença Comum Acidente Comum Adquirida Pós-operatório

11. CID10 (Classificação Internacional de Doenças): _____

Localidade e data: _____

Declaro estar ciente de que estou sendo incluído na cota (reserva legal) de empregados com deficiência e/ou reabilitados da Previdência Social da empresa.

Autorizo a divulgação da CID e apresentação do presente Laudo, prontuário médico, incluindo avaliação clínica e exames complementares à Auditoria Fiscal do Trabalho.

Assinatura do(a) Profissional de Saúde
Registro no Respetivo Conselho/Especialidade